AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11166/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, por intermédio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**, por meio do Setor de Compras e Licitações e de sua autoridade competente, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 5.869/2024 e na Lei Complementar nº 123/2006, para aquisição dos bens definidos neste Aviso e anexos. Aplica-se, ainda, o Decreto Municipal nº 5.868/2024, no que couber.

INFORMAÇÃO	DADOS DO PROCEDIMENTO
Data da sessão	02/12/2026
Fase de lances	Das 07h00 às 13h00
Fuso de referência	Horário de Brasília/DF
Plataforma eletrônica	https://comprasbr.com.br/
Participação ME/EPP/equiparadas	Exclusiva, observado o art. 48, I, e as exceções do art. 49 da LC 123/2006
Critério	MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO

1.2. O aviso e seus anexos serão divulgados no sítio eletrônico oficial, no PNCP e na plataforma Compras BR, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis para obtenção de propostas adicionais, observada a contagem legal dos prazos.

1.3. A data e os horários efetivos deverão coincidir com os parametrizados na plataforma Compras BR, devendo eventual alteração ser divulgada oficialmente pelos mesmos meios, com reabertura do prazo quando afetar a formulação das propostas.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos de rede do tipo roteador corporativo, rotulador eletrônico e fitas para identificação de cabos, para atender às necessidades da Fundação Municipal de Cultura de Ladário/MS, conforme a Solicitação da Demanda nº 21/2026, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

2.2. Constituem objeto do **LOTE ÚNICO** os seguintes itens, com os quantitativos e valores estimados máximos:

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
ANEXO I - LOTE 001						
01	01	ITEM 01 – ROTEADOR DE BORDA CORPORATIVO GIGABIT GERENCIÁVEL Unidade de fornecimento: Unidade (UN) Quantidade: 02 (duas) unidades Modelo de referência: MikroTik hEX Refresh E50UG, ou equivalente ou de qualidade superior. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Roteador de borda corporativo gerenciável, destinado ao gerenciamento, controle, distribuição e	Unidade	02	R$ 796,67	R$ 1.593,34

		segurança do tráfego de dados em redes locais e conexões com a internet, com características técnicas e funcionalidades compatíveis com a categoria do equipamento MikroTik hEX Refresh E50UG, ou equivalente ou de qualidade superior, observadas as seguintes especificações mínimas: Possuir, no mínimo, 05 (cinco) portas Ethernet RJ-45 Gigabit, com velocidades de 10/100/1000 Mbps; Permitir configuração de interfaces WAN e LAN; Possuir suporte aos protocolos IPv4 e IPv6; Disponibilizar funcionalidades de firewall, NAT, DHCP, DNS e roteamento estático; Permitir gerenciamento de largura de banda, controle de tráfego e priorização de conexões (QoS); Possuir suporte à configuração de redes virtuais VLAN, padrão IEEE 802.1Q; Permitir configuração de conexões seguras por VPN, com suporte a protocolos como IPsec, WireGuard ou OpenVPN; Possuir interface de gerenciamento por navegador web, software específico ou ferramenta equivalente; Permitir atualização de firmware, backup e restauração das configurações; Possuir sistema operacional ou firmware com recursos de gerenciamento de rede, devidamente licenciado e sem necessidade de contratação adicional para utilização das funcionalidades exigidas; Acompanhar fonte de alimentação compatível com a rede elétrica local de 127/220 V; Possuir homologação da Anatel, quando exigível pela regulamentação aplicável; Ser fornecido novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento; Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; A empresa deverá informar marca e modelo do produto ofertado, acompanhados de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante que permita verificar o atendimento às exigências. REFERÊNCIA DE MARCA E MODELO: Adota-se como referência técnica o equipamento MikroTik hEX Refresh, modelo E50UG, exclusivamente para facilitar a identificação da categoria, das funcionalidades e do padrão de qualidade pretendidos pela Administração, admitindo-se equipamentos de outras marcas e modelos que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas, sem preferência ou exclusividade de fabricante. FINALIDADE: Atender às necessidades de gerenciamento, distribuição e segurança da infraestrutura de rede da Fundação Municipal de Cultura de Ladário/MS.				
01	02	ITEM 02 – ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS E EQUIPAMENTOS Unidade de fornecimento: Unidade (UN) Quantidade: 01 Descrição técnica: Rotulador eletrônico portátil, destinado à impressão de etiquetas adesivas para identificação, organização e sinalização	Unidade	01	R$ 367,49	R$ 367,49

		de cabos de rede, equipamentos de informática, conexões, dispositivos eletrônicos e materiais administrativos, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Equipamento portátil, compacto, de operação independente, dispensando conexão com computador para impressão de etiquetas; Tecnologia de impressão por transferência térmica, dispensando utilização de cartuchos de tinta ou toner; Resolução de impressão mínima de 180 dpi, proporcionando identificação legível e durável; Teclado integrado no padrão QWERTY, com teclas de fácil acionamento; Visor LCD integrado, com recurso de visualização ou pré-visualização do conteúdo antes da impressão; Compatibilidade com fitas de identificação em diferentes larguras, incluindo 6 mm, 9 mm e 12 mm; Capacidade de impressão de até 02 (duas) linhas de texto por etiqueta; Recursos de personalização de etiquetas, incluindo diferentes fontes, tamanhos de caracteres, estilos, símbolos e molduras; Possuir função específica para identificação de fios e cabos, permitindo impressão de etiquetas para aplicação em formato de bandeirola ou equivalente; Possuir cortador de fita integrado, manual ou automático; Permitir impressão de textos alfanuméricos e caracteres especiais; Possuir alimentação por pilhas ou adaptador de energia, conforme especificações do fabricante; Compatibilidade com fitas adesivas laminadas e fitas flexíveis apropriadas à identificação de cabos; Acompanhar fita inicial de identificação, com comprimento mínimo de 4 metros, e manual de utilização físico ou digital; Equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento, inclusive pilhas ou fonte de alimentação compatível; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Modelo de referência técnica: Brother PT-H110 ou equivalente, admitindo-se equipamentos de outras marcas que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas. Finalidade: Atender às necessidades de identificação, organização e padronização dos cabos de rede, equipamentos tecnológicos e demais dispositivos utilizados pela Fundação Municipal de Cultura de Ladário/MS.				
01	03	ITEM 03 – FITA ADESIVA FLEXÍVEL PARA ROTULADOR ELETRÔNICO – 12 MM X 8 M Unidade de fornecimento: Unidade (cartucho) Quantidade sugerida: 02 Descrição técnica: Fita adesiva flexível para rotulador eletrônico portátil, destinada à impressão de etiquetas de identificação de cabos de rede, fios elétricos, conexões, equipamentos de informática e dispositivos eletrônicos, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Fita autoadesiva flexível, apropriada à identificação de fios e cabos; Largura nominal de 12 mm;	Unidade	02	R$ 93,83	R$ 187,66

		Comprimento mínimo de 8 metros por cartucho; Cor da fita: branca, com impressão de caracteres na cor preta; Material resistente ao manuseio, à umidade e à abrasão decorrente de condições normais de utilização; Possuir características de flexibilidade que permitam aplicação em superfícies curvas e cabos de pequeno diâmetro; Permitir identificação de cabos por envolvimento ou aplicação em formato de bandeirola; Possuir adesivo adequado para fixação em materiais utilizados em instalações de redes e equipamentos tecnológicos; Ser compatível com tecnologia de impressão por transferência térmica; Fornecimento em cartucho individual, novo, lacrado e em condições adequadas de utilização; Possuir compatibilidade integral e comprovada com o equipamento rotulador previsto no Item 02, dispensando adaptações ou modificações. Modelo de referência técnica: Fita flexível para identificação de cabos, tipo Brother TZe-FX231 ou equivalente, observada a compatibilidade com o rotulador adquirido. Finalidade: Possibilitar a identificação permanente e organizada de cabos de rede, conexões e equipamentos tecnológicos da Fundação Municipal de Cultura de Ladário/MS.				
				VALOR TOTAL:		**R$ 2.148,49**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.148,49 (dois mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

2.3. O julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** do lote, com fornecimento integral dos três itens. Os valores unitários deverão ser discriminados na proposta, sem exceder os respectivos parâmetros máximos, a fim de evitar sobrepreços individualizados e preservar a rastreabilidade das despesas por elemento orçamentário.

2.4. A opção pelo lote único decorre do pequeno quantitativo, da entrega conjunta na nova sede e da necessidade de compatibilidade efetiva entre o rotulador (item 02) e suas fitas (item 03). Consideram-se também os custos de processamento, recebimento e gerenciamento da aquisição. A adoção do agrupamento deverá estar respaldada pela análise de vantajosidade e de competitividade constante da instrução do processo, conforme art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. As marcas/modelos informados têm natureza exclusivamente referencial. Serão admitidos produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos. A contratação não inclui instalação, configuração de rede ou garantia de acesso aos sistemas Quality, atividades que dependerão do setor de tecnologia competente.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar os interessados enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, com ramo de atividade compatível com a comercialização dos bens e cadastro operacional na plataforma Compras BR, respeitadas as hipóteses legais de afastamento da exclusividade.

3.1.1. A fruição dos benefícios fica limitada às empresas que, no ano-calendário da contratação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como EPP, mediante declaração.

3.2. A participação pressupõe o pleno conhecimento das condições do Aviso, Termo de Referência e anexos, bem como a responsabilidade exclusiva pelas transações realizadas com as credenciais da empresa no sistema eletrônico.

3.3. Não poderá participar pessoa física ou jurídica impedida de contratar com o Município ou declarada inidônea enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nem quem incorra nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive conflitos de interesse e vínculos vedados.

3.4. Aplicam-se o tratamento favorecido da LC nº 123/2006, a proibição de declarações falsas e as demais regras do Decreto Municipal nº 5.869/2024. A ausência de fornecedores em número adequado ou prejuízo à vantajosidade deverá ser apreciada na forma do art. 49 da LC nº 123/2006, antes da publicação, mediante verificação documentada das exceções do art. 49, II e III, da LC nº 123/2006.

4. DO INGRESSO NA DISPUTA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O interessado deverá cadastrar sua proposta inicial exclusivamente em https://comprasbr.com.br/, dentro do prazo previsto no sistema, informando o valor global do lote e os valores unitários e totais de cada item, em reais, considerando todos os tributos, frete até Ladário/MS, seguro, embalagem e despesas necessárias à entrega.

4.2. Os preços unitários e totais deverão ser expressos com até duas casas decimais; o preço global deverá corresponder à soma dos totais dos itens. A proposta terá validade mínima de 60 dias.

4.3. A proposta deve identificar marca e modelo dos roteadores, do rotulador e das fitas, inclusive a compatibilidade entre os itens 02 e 03, conforme modelo do Anexo IV. O fornecedor deverá apresentar catálogos/fichas técnicas oficiais quando solicitado para verificação objetiva de desempenho e características.

4.4. As características e a marca/modelo ofertados vinculam o participante. A documentação complementar poderá esclarecer informações já existentes, sem permitir substituição substancial do produto inicialmente ofertado por outro diferente, salvo saneamento legalmente cabivel.

4.5. O fornecedor deverá declarar no sistema: conhecimento das regras do Aviso; inexistência de impedimentos; enquadramento ME/EPP, quando aplicável; respeito à legislação trabalhista, inclusive trabalho de menores; e veracidade das informações prestadas.

4.5.1. O fornecedor declarará, também, que cumpre a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável, e que atende às condições de fruição do tratamento favorecido previstas no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O preço ofertado deverá ser firme, abrangente e suficiente à entrega integral do lote. Não se admitirá alteração unilateral por alegado erro ou omissão após o encerramento da disputa, ressalvado saneamento de erro material sem prejuízo da isonomia.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A disputa será realizada na data e no horário indicados no preâmbulo, por meio da plataforma Compras BR, em sessão aberta ao envio de lances públicos e sucessivos.

5.2. Durante a disputa, os participantes serão informados do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante

5.3. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE ÚNICO, em reais. O fornecedor poderá reduzir o último valor por ele ofertado, admitidos lances intermediários permitidos pelo sistema.

5.4. O intervalo mínimo de diferença será de R$ 0,01 (um centavo). O encerramento ocorrerá automaticamente no horário parametrizado, sem tempo aleatório, observadas as regras técnicas do sistema.

5.4. O fornecedor que não ofertar lance concorrerá com a proposta inicial. Havendo empate, aplicam-se os critérios legais pertinentes, inclusive o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrados os lances, será examinada a proposta de menor preço global quanto à compatibilidade com o valor estimado, adequação técnica de todos os itens e observância das condições do lote.

6.2. Se a proposta da primeira colocada permanecer acima do valor máximo global ou dos limites unitários definidos no item 2.2, o agente condutor deverá negociar condições mais vantajosas. Persistindo a desconformidade, a proposta será desclassificada e a negociação realizada com as demais classificadas, respeitada a ordem de classificação. O resultado será registrado em ata.

6.3. A melhor classificada deverá apresentar proposta ajustada ao último lance, com planilha individualizada dos três itens, marca/modelo e declaração de compatibilidade entre rotulador e fitas, em até 2 (duas) horas após a convocação na plataforma, admitida prorrogação motivada pela condução do procedimento.

6.3.1. A proposta ajustada será acompanhada da documentação técnica referida no item 4.2, inclusive comprovação da compatibilidade do conjunto rotulador/fitas.

6.4. A proposta ajustada deverá ser encaminhada no campo de anexos da plataforma, preferencialmente no local indicado pelo agente condutor. O e-mail licitacao.ladario@gmail.com será usado apenas de forma complementar, quando autorizado ou quando houver comprovada impossibilidade técnica no sistema.

6.5. Para verificar as especificações, será analisada a ficha técnica, o catálogo oficial ou documento técnico equivalente apresentado pelo fornecedor, especialmente quanto às portas Gigabit, recursos de rede, operação do rotulador e compatibilidade das fitas. Poderá haver consulta ao setor municipal de tecnologia da informação.

6.6. Será desclassificada proposta com vício insanável; não atendimento de características técnicas essenciais; substituição indevida de produto; valor inexequível sem comprovação; preço superior ao máximo após negociação; ou outra desconformidade substancial.

6.7. O agente condutor poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação admitida pela Lei nº 14.133/2021, sem modificar a substância da oferta. Se necessário, a sessão será suspensa e retomada mediante aviso no chat da plataforma.

6.8. Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, o agente encaminhará os autos à autoridade competente para adjudicação, homologação e autorização da contratação, conforme aplicável.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será analisada para o fornecedor cuja proposta tenha sido aceita, nos termos do Anexo I. Considerando o pequeno valor e a entrega de bens comuns, não serão exigidos atestados de capacidade técnica ou balanços financeiros, sem prejuízo das comprovações legais indispensáveis e consultas a sanções aplicáveis.

7.2. Antes da habilitação e da formalização, serão consultados os registros de sanções e impedimentos aplicáveis, inclusive CEIS, CNEP, certidões de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, cadastros estaduais e municipais, certificando-se os resultados nos autos. Serão observados o alcance e a vigência de cada sanção.

7.3. Para apresentação ou complementação permitida de documentos será fixado prazo de 2 (duas) horas em sessão/chat, salvo prazo diverso devidamente justificado. São admitidas diligências nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Na hipótese de restrição fiscal/trabalhista de ME/EPP, observar-se-á o prazo de regularização da LC nº 123/2006. A falta de habilitação levará a convocação da próxima classificada, observada a ordem de julgamento.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Autorizada a contratação, a adjudicatária será convocada para formalizar contrato ou instrumento substitutivo legalmente admitido, como nota de empenho ou autorização de fornecimento, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A minuta contratual consta do Anexo VII.

8.2. A vigência do ajuste será de 30 (trinta) dias corridos, contados da formalização, conforme Termo de Referência. Os bens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra/nota de empenho ou instrumento equivalente.

8.3. A garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, não se extinguindo com o encerramento dos 30 dias de vigência. O fornecimento será integral, no endereço e horário previstos no Termo de Referência.

8.4. O pagamento será realizado após recebimento definitivo, apresentação da nota fiscal e regular liquidação, nos prazos definidos no TR e no instrumento contratual, observada a ordem cronológica; a regularidade será fiscalizada sem retenção automática de valores por bens efetivamente recebidos; valores referentes a material permanente e material de consumo serão empenhados nas respectivas classificações orçamentarias.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa quem incorrer em conduta prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, tais como deixar de entregar documentos exigidos, não manter a proposta, retardar a entrega sem causa justificada, fraudar o procedimento ou apresentar declaração falsa.

9.2. Poderão ser aplicadas as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme gravidade e procedimento legal.

9.2.1. A advertência aplica-se exclusivamente à inexecução parcial quando não se justificar sanção mais grave; o impedimento alcança o ente federativo sancionador por até 3 anos e a inidoneidade alcança todos os entes federativos por 3 a 6 anos, nas hipóteses legais.

9.3. O atraso injustificado poderá ensejar multa moratória de 0,5% por dia sobre a parcela em atraso, limitada a 10% dessa parcela. Para as infrações administrativas do art. 155, a multa compensatória será de 0,5% a 10% do valor do contrato, conforme a gravidade, observados os critérios de dosimetria e a vedação à dupla punição pelo mesmo fato.

9.4. A aplicação de penalidade assegurará contraditório e ampla defesa, observada a Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável, sem afastar o dever de reparação integral do dano.

9.4.1. Será facultada defesa no prazo de 15 dias úteis para multa e, para impedimento ou inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização com comissão competente e prazo de defesa de 15 dias úteis, observados os recursos e pedidos de reconsideração previstos nos arts. 166 e 167

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Aviso e seus anexos serão disponibilizados no portal da transparência municipal (https://www.ladario.ms.gov.br/portal/transparencia), no PNCP e na plataforma Compras BR. O ato que autorizar a contratação ou o extrato do contrato será divulgado em sítio eletrônico oficial.

10.2. Informações e esclarecimentos administrativos: Setor de Licitações, telefone (67) 3226-2002, ramal 202, das 07h00 às 13h00; e-mail licitacao.ladario@gmail.com. Os pedidos deverão ser apresentados antes da sessão, em tempo hábil a sua resposta.

10.3. Caso a dispensa seja deserta ou fracassada, mediante autorização prévia, expressa e escrita da unidade demandante, a Administração poderá republicar o aviso; fixar prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis para adequação de propostas ou habilitação, nos limites legais; ou valer-se de proposta válida obtida na

pesquisa de preços, privilegiando os menores preços, se houver, e assegurada a habilitação do fornecedor.

10.4. A Administração poderá sanar erros formais que não alterem a substância da proposta ou dos documentos, mediante decisão motivada e registro em ata. Os fornecedores devem acompanhar a plataforma, assumindo as consequências da falta de acompanhamento.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente impeditivo, a sessão será transferida para data comunicada oficialmente pela plataforma, assegurada publicidade suficiente.

10.6. O procedimento será conduzido de maneira a preservar a isonomia, a competitividade, a motivação dos atos e a seleção da proposta mais vantajosa. Da sessão será lavrada ata.

10.7. Eventual alteração material do objeto, dos critérios de seleção ou das condições de participação será divulgada com reabertura do prazo de publicidade.

11. DOS ANEXOS DO AVISO

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (SD 21/2026);

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA (SD 21/2026);

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Ladário/MS, 26 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO DE SIQUEIRA
Data: 26/11/2026 14:18:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCISCO DE SIQUEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 37/2026 | Processo Administrativo nº 11166/2026

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Empresário individual: registro empresarial vigente. MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sujeito à consulta de autenticidade. Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações ou consolidação; documentos de representação, quando cabíveis.

1.2. Documento oficial de identificação do representante legal e procuração, quando a proposta ou documentação for subscrita por procurador.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no CNPJ/MF.

2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, inclusive contribuições previdenciárias.

2.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, observada a pertinência com sua atividade. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa e comprovação de isenção ou não incidência, quando cabível.

2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

2.6. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, se cabível, e comprovação de eventual isenção por documento ou declaração legalmente idônea.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Considerando os bens comuns, a entrega pontual e o valor reduzido, dispensam-se atestados de capacidade técnica, balanço patrimonial e certidão de falência, de acordo com a faculdade prevista no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das consultas de regularidade necessárias. A dispensa parcial fundamenta-se também no reduzido valor, inferior a 1/4 do limite do art. 75, II (R$ 16.373,03 em 2026, aproximadamente), e na entrega imediata.

3.2. A comprovação de adequação dos produtos será feita por catálogo/ficha técnica do fabricante ou documentação equivalente, nos termos do Termo de Referência e da fase de análise da proposta.

4. DECLARAÇÕES E CONSULTAS

4.1. Declaração de enquadramento como ME/EPP, quando aplicável (Anexo V), e Declaração Unificada (Anexo VI).

4.2. A Administração consultará os cadastros de sanções e impedimentos aplicáveis, inclusive as bases federais, estadual e municipal, certificando os resultados nos autos.

4.3. A comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação poderá ocorrer por consulta a sítios oficiais, admitidas as diligências e atualizações nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO II

RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) SIMPLIFICADO

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Anteprojeto, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, buscando a melhor forma de atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO
SD(s) Nº(s): 21/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos de rede do tipo roteador corporativo, rotulador eletrônico e fitas para identificação de cabos, para atender às necessidades da Fundação Municipal de Cultura de Ladário/MS.
Secretaria(s) Demandante(s): Fundação Municipal de Cultura de Ladário/MS.
Vigência da contratação / prazo de fornecimento: ( ) 6 meses ( ) 12 meses (X) Outra: 30 dias.

2. DO RELATÓRIO
2.1 Equipe Técnica O presente Estudo Técnico Preliminar simplificado foi elaborado no âmbito da Fundação Municipal de Cultura, com base na SD nº 21/2026, na necessidade decorrente da mudança de sede e na Pesquisa de Preços nº 171553/2026, datada de 28/10/2026, para subsidiar a seleção da solução mais adequada. Responsável pelos estudos: Nicole Ayala de Macedo - Matrícula nº 14.942.
.2 Regime Regente ( ) Lei nº 8.666/1993 e legislações correlatas. (X) Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.
2.3 Legislação Específica Para O Objeto ( ) Não foram identificadas normas específicas além do regime geral. (X) Devem ser observadas, conforme incidência: a) Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 18, 23, 40, 41, 72, 75, inciso II, e 117; b) Decreto Municipal nº 5.869/2024, relativo à contratação direta e ao procedimento eletrônico; c) Decreto Municipal nº 5.871/2024, referente à gestão e fiscalização contratual; d) Decreto Municipal nº 5.776/2022, quanto à organização do ETP simplificado, no que couber; e) Regulamentação da Anatel sobre certificação e homologação de equipamentos, quando exigível; f) Lei nº 13.709/2018 (LGPD), no que couber ao controle de acesso e à segurança de rede.
2.4 Licitação Anterior (X) Não foi identificada na documentação da demanda contratação anterior específica desses três bens para a atual sede. Na antiga sede, à Rua Dom Pedro II, nº 547, a Fundação compartilhava a infraestrutura com o Setor de Tributos. O imóvel foi devolvido após a realocação daquele setor, e a Fundação passou a atender na Rua 14 de Março, Lote 52, nº 564, Centro, Ladário/MS. A SD nº 21/2026 informa a existência de demanda anterior de conectividade da nova sede vinculada ao Processo nº 7.950/2026, Dispensa Simplificada nº 28/2026. O presente objeto, de aquisição de bens, é distinto

da prestação do serviço de acesso à internet, embora tecnicamente complementar.

2.5 Frota a ser Atendida

(X) O objeto estudado não tem relação com a frota de veículos.

( ) O objeto estudado destina-se à frota municipal.

2.6 Do Fundamento Legal da Contratação

Trata-se de aquisição pontual de bens comuns, padronizáveis por especificações objetivas e de baixo valor estimado, cujo processamento por dispensa eletrônica poderá fundamentar-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a regulamentação do Decreto Municipal nº 5.869/2024.

O enquadramento demanda prévia verificação dos limites legais vigentes, do somatório de contratações de mesma natureza no exercício, da pesquisa de preços, da compatibilidade orçamentária, da habilitação e dos demais documentos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. A definição do fornecedor ocorrerá somente após a disputa e a análise da proposta vencedora.

2.7 Adoção da Dispensa Eletrônica e do Critério de Julgamento

Propõe-se a realização de dispensa eletrônica, com ampla divulgação do aviso e oportunidade de disputa entre fornecedores, buscando a proposta mais vantajosa. A modalidade eletrônica permite competição, rastreabilidade dos lances e transparência.

Propõe-se o julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL do lote único de três itens, como hipótese a ser validada na instrução, considerando a entrega conjunta à mesma sede, a compatibilidade necessária entre o rotulador e as fitas e os possíveis ganhos logísticos e de gestão. Como os roteadores podem ser fornecidos independentemente, o lote único somente deverá ser mantido se houver demonstração de que não reduz indevidamente a competitividade e é economicamente vantajoso, nos termos da análise específica do item 6.

3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Municipal de Cultura de Ladário/MS necessita estruturar sua rede de dados na atual sede, situada na Rua 14 de Março, Lote 52, nº 564, Centro, onde funcionam o setor administrativo, a gerência financeira e depósito de bens para ações e eventos culturais.

Anteriormente, a Fundação compartilhava imóvel e infraestrutura de conectividade com o Setor de Tributos, na Rua Dom Pedro II, nº 547. Em consequência da realocação daquele setor, relacionada ao Pregão Eletrônico nº 44/2025 e ao Processo Administrativo nº 8.882/2025, o prédio anterior foi devolvido ao locador, exigindo a mudança da Fundação. A ocupação da sede atual está relacionada ao Processo nº 5.532/2025 e à Inexigibilidade nº 34/2025.

A nova sede necessita de equipamentos próprios para roteamento, distribuição, controle de tráfego, segmentação e proteção das conexões. Segundo a unidade demandante, o uso dos sistemas Quality Sistemas, empregados nas rotinas municipais de compras, gestão, contabilidade e orçamento, atualmente depende de acesso remoto. Essa limitação acrescenta etapas às atividades cotidianas e dificulta a utilização direta pelas estações de trabalho.

A aquisição de dois roteadores corporativos pretende apoiar o dimensionamento e a organização da rede da unidade. A topologia, a função de cada roteador, as permissões, a conectividade e a efetiva integração aos sistemas Quality deverão ser previamente validadas pela área municipal de tecnologia da informação; a compra isolada dos bens não garante, por si só, a habilitação do acesso aos sistemas.

O rotulador eletrônico portátil e os dois cartuchos de fita destinam-se à identificação de cabos, portas, pontos de rede e equipamentos, reduzindo falhas de conexão, facilitando manutenção, inventário e alterações futuras. A perfeita compatibilidade entre rotulador e fitas é requisito essencial para que os insumos adquiridos possam ser utilizados no equipamento fornecido.

A contratação é pontual, com entrega em curto prazo, sem incluir instalação, configuração de rede, licenças adicionais ou serviços continuados. Pretende-se obter equipamentos novos e com garantia, com preços

compatíveis com referências de 2026 e disponibilidade orçamentária devidamente comprovada antes da formalização.

A solução contribuirá para eficiência das rotinas administrativas e financeiras, continuidade dos trabalhos, controle da infraestrutura e melhor atendimento às demandas da Fundação.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	01	ITEM 01 – ROTEADOR DE BORDA CORPORATIVO GIGABIT GERENCIÁVEL Unidade de fornecimento: Unidade (UN) Quantidade: 02 (duas) unidades Modelo de referência: MikroTik hEX Refresh E50UG, ou equivalente ou de qualidade superior. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Roteador de borda corporativo gerenciável, destinado ao gerenciamento, controle, distribuição e segurança do tráfego de dados em redes locais e conexões com a internet, com características técnicas e funcionalidades compatíveis com a categoria do equipamento MikroTik hEX Refresh E50UG, ou equivalente ou de qualidade superior, observadas as seguintes especificações mínimas: Possuir, no mínimo, 05 (cinco) portas Ethernet RJ-45 Gigabit, com velocidades de 10/100/1000 Mbps; Permitir configuração de interfaces WAN e LAN; Possuir suporte aos protocolos IPv4 e IPv6; Disponibilizar funcionalidades de firewall, NAT, DHCP, DNS e roteamento estático; Permitir gerenciamento de largura de banda, controle de tráfego e priorização de conexões (QoS); Possuir suporte à configuração de redes virtuais VLAN, padrão IEEE 802.1Q; Permitir configuração de conexões seguras por VPN, com suporte a protocolos como IPsec, WireGuard ou OpenVPN; Possuir interface de gerenciamento por navegador web, software específico ou ferramenta equivalente; Permitir atualização de firmware, backup e restauração das configurações; Possuir sistema operacional ou firmware com recursos de gerenciamento de rede, devidamente licenciado e sem necessidade de contratação adicional para utilização das funcionalidades exigidas; Acompanhar fonte de alimentação compatível com a rede elétrica local de 127/220 V; Possuir homologação da Anatel, quando exigível pela regulamentação aplicável; Ser fornecido novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento; Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; A empresa deverá informar marca e modelo do produto ofertado, acompanhados de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante que permita verificar o atendimento às exigências. REFERÊNCIA DE MARCA E MODELO: Adota-se como referência técnica o equipamento MikroTik hEX Refresh, modelo E50UG, exclusivamente para facilitar a identificação da categoria, das funcionalidades e do padrão de qualidade pretendidos pela Administração, admitindo-se equipamentos de outras marcas e modelos que	Unidade	02	R$ 796,67	R$ 1.593,34

		atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas, sem preferência ou exclusividade de fabricante. FINALIDADE: Atender às necessidades de gerenciamento, distribuição e segurança da infraestrutura de rede da Fundação Municipal de Cultura de Ladário/MS.				
01	02	ITEM 02 – ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS E EQUIPAMENTOS Unidade de fornecimento: Unidade (UN) Quantidade: 01 Descrição técnica: Rotulador eletrônico portátil, destinado à impressão de etiquetas adesivas para identificação, organização e sinalização de cabos de rede, equipamentos de informática, conexões, dispositivos eletrônicos e materiais administrativos, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Equipamento portátil, compacto, de operação independente, dispensando conexão com computador para impressão de etiquetas; Tecnologia de impressão por transferência térmica, dispensando utilização de cartuchos de tinta ou toner; Resolução de impressão mínima de 180 dpi, proporcionando identificação legível e durável; Teclado integrado no padrão QWERTY, com teclas de fácil acionamento; Visor LCD integrado, com recurso de visualização ou pré-visualização do conteúdo antes da impressão; Compatibilidade com fitas de identificação em diferentes larguras, incluindo 6 mm, 9 mm e 12 mm; Capacidade de impressão de até 02 (duas) linhas de texto por etiqueta; Recursos de personalização de etiquetas, incluindo diferentes fontes, tamanhos de caracteres, estilos, símbolos e molduras; Possuir função específica para identificação de fios e cabos, permitindo impressão de etiquetas para aplicação em formato de bandeirola ou equivalente; Possuir cortador de fita integrado, manual ou automático; Permitir impressão de textos alfanuméricos e caracteres especiais; Possuir alimentação por pilhas ou adaptador de energia, conforme especificações do fabricante; Compatibilidade com fitas adesivas laminadas e fitas flexíveis apropriadas à identificação de cabos; Acompanhar fita inicial de identificação, com comprimento mínimo de 4 metros, e manual de utilização físico ou digital; Equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento, inclusive pilhas ou fonte de alimentação compatível; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Modelo de referência técnica: Brother PT-H110 ou equivalente, admitindo-se equipamentos de outras marcas que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas. Finalidade: Atender às necessidades de identificação, organização e padronização dos cabos de rede, equipamentos tecnológicos e demais dispositivos utilizados pela Fundação Municipal de Cultura de Ladário/MS.	Unidade	01	R$ 367,49	R$ 367,49
01	03	ITEM 03 – FITA ADESIVA FLEXÍVEL PARA ROTULADOR ELETRÔNICO – 12 MM X 8 M Unidade de fornecimento: Unidade (cartucho) Quantidade sugerida: 02 Descrição técnica: Fita adesiva flexível para rotulador eletrônico portátil, destinada à impressão de etiquetas de identificação	Unidade	02	R$ 93,83	R$ 187,66

		de cabos de rede, fios elétricos, conexões, equipamentos de informática e dispositivos eletrônicos, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Fita autoadesiva flexível, apropriada à identificação de fios e cabos; Largura nominal de 12 mm; Comprimento mínimo de 8 metros por cartucho; Cor da fita: branca, com impressão de caracteres na cor preta; Material resistente ao manuseio, à umidade e à abrasão decorrente de condições normais de utilização; Possuir características de flexibilidade que permitam aplicação em superfícies curvas e cabos de pequeno diâmetro; Permitir identificação de cabos por envolvimento ou aplicação em formato de bandeirola; Possuir adesivo adequado para fixação em materiais utilizados em instalações de redes e equipamentos tecnológicos; Ser compatível com tecnologia de impressão por transferência térmica; Fornecimento em cartucho individual, novo, lacrado e em condições adequadas de utilização; Possuir compatibilidade integral e comprovada com o equipamento rotulador previsto no Item 02, dispensando adaptações ou modificações. Modelo de referência técnica: Fita flexível para identificação de cabos, tipo Brother TZe-FX231 ou equivalente, observada a compatibilidade com o rotulador adquirido. Finalidade: Possibilitar a identificação permanente e organizada de cabos de rede, conexões e equipamentos tecnológicos da Fundação Municipal de Cultura de Ladário/MS.				
				VALOR TOTAL:	**R$ 2.148,49**	

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Fornecer exclusivamente bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, com garantia mínima de 12 meses para os equipamentos;

b) Observar as especificações completas dos três itens constantes da SD nº 21/2026 e do Termo de Referência, sem direcionamento exclusivo de marca;

c) Indicar marca/modelo e disponibilizar catálogo, ficha técnica ou documento oficial que permita verificar objetivamente a compatibilidade com os requisitos mínimos;

d) Garantir que o rotulador (item 02) aceite integralmente os cartuchos de fita (item 03), sem adaptações; realizar teste simples de impressão e fixação no recebimento;

e) Apresentar equipamento rotulador acompanhado da fita inicial de no mínimo 4 metros e dos acessórios exigidos na SD;

f) Entregar os 3 itens em até 10 dias úteis do recebimento da ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente;

g) Entregar na Rua 14 de Março, Lote 52, nº 564, Centro, Ladário/MS, em dias úteis das 07h às 13h, preferencialmente com agendamento;

h) Assumir frete, tributos, embalagens, transporte e outros encargos incidentes, sem cobranças não previstas;

i) Substituir sem ônus os bens defeituosos, incompatíveis ou divergentes, conforme prazos e condições do Termo de Referência;

j) Apresentar documentação fiscal regular, sujeitando-se ao recebimento e atesto pelo fiscal indicado na SD;

k) Não presumir inclusão de serviços de instalação e configuração de rede, os quais dependem de planejamento interno e permissões da área técnica;

l) No caso de disputa por lote único, ofertar preço global e planilha com preços unitários por item, de modo a

permitir controle de eventual sobrepreço unitário e aceite individual dos bens.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para solucionar a necessidade, foram avaliadas alternativas de manutenção do arranjo anterior, reaproveitamento de equipamentos disponíveis e aquisição de bens novos. A infraestrutura compartilhada da antiga sede não acompanha a mudança física; o eventual reaproveitamento depende de disponibilidade patrimonial e compatibilidade que não foram comprovadas na SD. Assim, a aquisição de roteadores e meios de identificação apresenta-se como solução praticável, com especificações usuais de mercado.

A SD prevê 2 roteadores corporativos, 1 rotulador e 2 fitas. A seleção de marca e modelo como referência visa permitir o reconhecimento do padrão técnico, sendo admitidos equivalentes ou superiores mediante comprovação. A compatibilidade entre os itens 02 e 03 não implica exigência de mesma marca, desde que o conjunto funcione adequadamente.

6.1 Pesquisa de preços e comparabilidade

Item 01 (roteador): Brodowski/SP, MikroTik RB760iGS hEX S, R$ 800,00; Fundo Municipal de Saúde/GO, MikroTik hEX "última geração", R$ 930,00; Universidade Federal de Viçosa/MG, MikroTik E60iUGS hEX S, R$ 660,00. Média adotada: R$ 796,67 por unidade.

Item 02 (rotulador): Turvo/PR, rotulador com cinco fitas, R$ 405,93; Dourados/MS, rotulador portátil, R$ 339,00; Pato Branco/PR, rotulador eletrônico portátil, R$ 357,53. Média adotada: R$ 367,49 por unidade.

Item 03 (fitas): Ouro Verde do Oeste/PR, TZe-231 laminada, R$ 89,00; Lavandeira/TO, fita 12 mm x 8 m, R$ 97,50; Hospital Nossa Senhora da Conceição/RS, fita TZe-S231 de forte aderência, R$ 95,00. Média adotada: R$ 93,83 por unidade.

As referências, todas de 2026, integram o Relatório Unificado e o Mapa de Apuração da Pesquisa nº 171553/2026, datada de 28/10/2026. As médias refletem as quantidades previstas na SD. Devem ser considerados, na análise crítica, a diferença de modelos do item 01, a composição do kit com cinco fitas de Turvo/PR e, especialmente, o fato de as fitas cotadas no item 03 não serem todas expressamente identificadas como flexíveis TZe-FX231. Antes da publicação do aviso, a área técnica/compras deve confirmar sua comparabilidade ou complementar a pesquisa específica, sem alterar silenciosamente a especificação da SD.

6.2 Justificativa para o parcelamento ou não e proposta de julgamento por menor preço global

Examinou-se a adjudicação por item, o agrupamento apenas do rotulador com suas fitas e a contratação em lote único dos três itens. O agrupamento dos itens 02 e 03 é tecnicamente justificável pela necessidade de perfeita compatibilidade e pela atribuição de responsabilidade a um fornecedor pelo conjunto rotulador/cartuchos, evitando risco de fornecimento de consumível inutilizável.

Quanto aos dois roteadores, inexiste dependência técnica direta com o rotulador. A proposição de lote único decorre apenas de razões potenciais de conveniência econômica e logística: entrega de pequeno quantitativo no mesmo endereço e ocasião, possível diluição do frete, simplificação de recebimento, documentação, acompanhamento e processamento do pagamento, em contratação de valor reduzido. Essas razões podem ser relevantes, mas não comprovam, por si, ganho econômico ou ausência de prejuízo à competição.

Diante disso, propõe-se a adoção do julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL para LOTE ÚNICO, condicionada à verificação documentada, antes da divulgação do aviso, de que há fornecedores aptos ao fornecimento conjunto dos três tipos de bens e de que o agrupamento não ocasionará restrição desproporcional ou preço global superior ao arranjo parcelado. Se esse exame não confirmar a vantagem do lote único, recomenda-se o parcelamento em dois lotes: (I) os dois roteadores; (II) o rotulador e as fitas compatíveis, com julgamento por menor preço por lote.

Em qualquer hipótese, deve-se exigir detalhamento dos preços unitários, conferir a compatibilidade integral entre os itens 02 e 03 e vedar compensações que produzam preço unitário manifestamente excessivo. A opção será motivada à luz dos arts. 18, § 1º, inciso VIII, e 40, inciso V, alínea b, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, observando-se a orientação de parcelamento quando técnica e economicamente viável. A hipótese de lote único não pode ser justificada como "sistema único e integrado", pois não há integração técnica entre os

roteadores e o rotulador.

Dentre as alternativas examinadas, a aquisição dos três bens atende à necessidade da SD, com preferência pela contratação eletrônica e por configuração de julgamento que, após a validação mercadológica indicada, melhor concilie economicidade, efetiva competição e compatibilidade dos materiais.

7. DA ESTIMATIVA DA(S) QUANTIDADE(S) A SEREM CONTRATADA(S)

As quantidades correspondem à previsão da SD nº 21/2026: dois equipamentos de roteamento para organização da rede da sede, um rotulador portátil para identificar conexões e dois cartuchos de fita para uso inicial e reposição. O dimensionamento funcional dos dois roteadores dependerá de validação da área de TI, considerando a topologia e a necessidade efetiva dos pontos de rede.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
01	Roteador de borda Gigabit gerenciável; referência E50UG ou equivalente	02	UND
02	Rotulador eletrônico portátil para identificação de cabos e equipamentos	01	UND
03	Fita de identificação para rotulador, 12 mm x 8 m, compatível com item 02	02	UND

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa está fundamentada na Pesquisa de Preços nº 171553/2026, de 28/10/2026, com três referências para cada item e utilização da média aritmética. Item 01: 2 x R$ 796,67 = R$ 1.593,34; item 02: 1 x R$ 367,49 = R$ 367,49; item 03: 2 x R$ 93,83 = R$ 187,66. O valor global estimado é R$ 2.148,49 (dois mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

Dotações informadas na SD nº 21/2026: itens 01 e 02, materiais permanentes, reduzido 38, 15.001-13.392.2008.2224-4.4.90.52.00.00, fonte 1500.0007000, subtotal de R$ 1.960,83; item 03, material de consumo, reduzido 10, 15.001-13.122.2008.2223-3.3.90.30.00.00, mesma fonte, subtotal de R$ 187,66.

Os valores representam estimativa de referência, sujeitos à negociação e ao resultado da disputa eletrônica. A disponibilidade orçamentária e o correto enquadramento de cada natureza de despesa deverão ser comprovados antes da contratação; não se presume saldo certificado pelo mero preenchimento das dotações. O limite de eventual disponibilidade efetiva deverá ser respeitado na adjudicação/formalização.

9. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

( ) Não foram identificados riscos relevantes além dos usuais.

(X) Foram identificados os riscos abaixo, a monitorar na fase preparatória e no recebimento dos bens.

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS
Aquisição de roteadores incapazes de atender à topologia ou ao acesso pretendido aos sistemas Quality.	Solicitar validação prévia da necessidade e das configurações pelo setor de TI; não confundir fornecimento com habilitação de acessos.
Rotulador e cartuchos incompatíveis.	Exigir modelo/ficha técnica e testar, no recebimento, impressão e utilização das duas fitas no equipamento entregue.
Lote único reduzir competição ou resultar em preço elevado.	Conferir fornecedores capazes de entregar os três itens e vantagem do lote único; se não comprovada, separar

	roteadores dos itens 02/03.
Pesquisa de fita comum usada para estimar fita flexível.	Confirmar equivalência funcional ou complementar pesquisa específica antes de utilizar o valor de referência como teto.
Preços unitários excessivos compensados por descontos nos demais itens.	Exigir discriminação e conferência dos preços unitários e negociar valores incompatíveis, mesmo se o global for vantajoso.
Atraso, divergência de especificação ou defeito dos bens.	Prever prazo de 10 dias úteis, conferir catálogos e testes; recusar ou exigir troca de bens não conformes, com registro pela fiscalização.
Saldo orçamentário insuficiente ou classificação inadequada do material de consumo.	Exigir confirmação do saldo e da classificação dos itens 01/02 e 03 antes de formalizar o instrumento.

9.1 Plano Básico de Fiscalização

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE BENS E SERVIÇOS

A fiscalização acompanhará a aquisição pontual conforme o Decreto Municipal nº 5.871/2024, observadas as formalidades proporcionais à baixa complexidade e ao valor contratado. Permanecem indicados na SD nº 21/2026: fiscal Jucenil Gonçalo dos Santos Junior, matrícula nº 14.945; suplente Joilson Silva da Cruz, matrícula nº 14.944; gestora Nicole Ayala de Macedo, matrícula nº 14.942.

1. Antes da ordem de fornecimento: conferir publicação/regularidade do procedimento, empenho, prazos, endereço, contatos e necessidade de alinhamento com o fornecedor. Eventual dispensa de reunião inicial deverá ser registrada.

2. Acompanhamento da entrega: verificar o prazo máximo de 10 dias úteis, a identificação de marcas e modelos, a quantidade de cada item e a integridade das embalagens e acessórios.

3. Conferência técnica: confrontar produtos e catálogos com a SD e o Termo de Referência; submeter roteadores à verificação básica pelo TI; testar impressão e compatibilidade das fitas no rotulador.

4. Recebimento: formalizar termo de recebimento provisório e definitivo, quando exigível, ou registro simplificado nos casos autorizados pelo regulamento; anotar divergências e eventual necessidade de substituição.

5. Notas fiscais e pagamento: conferir o documento fiscal, quantidades, preços unitários e totais, inclusive separação contábil entre material permanente (itens 01/02) e de consumo (item 03); atestar somente bens conformes.

6. Não conformidades: emitir registro de ocorrência e, se necessário, solicitar notificação da contratada para troca de produto, entrega de acessórios ou correção de irregularidades, preservados os prazos previstos no instrumento.

7. Conclusão: registrar o recebimento, eventual tombamento patrimonial dos bens permanentes, garantias, documentos técnicos e relatório final de fiscalização, conforme exigências aplicáveis.

Por se tratar de fornecimento pontual, não se exigirá relatório mensal de prestação de serviços, nem rotina de fiscalização de serviços continuados ou de mão de obra exclusiva, salvo determinação específica do instrumento.

10. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

( ) Fornecedor previamente indicado, por contratação sem disputa.

(X) O fornecedor será definido após a dispensa eletrônica, por julgamento objetivo da proposta mais vantajosa.

Não há fornecedor previamente escolhido. A seleção ocorrerá na plataforma de dispensa eletrônica, observando-se o critério de menor preço global caso o lote único seja confirmado na instrução. A aceitação da proposta dependerá do cumprimento integral dos três itens, da compatibilidade comprovada entre rotulador e fitas, da discriminação dos preços unitários, do atendimento aos limites definidos e da apresentação dos documentos de habilitação exigíveis.

A adjudicação por menor preço global não autoriza recebimento de produto divergente nem afasta a necessidade de verificar a compatibilidade dos preços unitários e a efetiva possibilidade de fornecimento conjunto, conforme art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

11. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

(X) Estimativa baseada em pesquisa de contratações públicas similares, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado de R$ 2.148,49 decorre do Relatório Unificado e Mapa de Apuração de Preços nº 171553/2026, de 28/10/2026, contendo três referências por item. A média foi calculada sobre R$ 800,00, R$ 930,00 e R$ 660,00 (roteadores); R$ 405,93, R$ 339,00 e R$ 357,53 (rotulador); R$ 89,00, R$ 97,50 e R$ 95,00 (fitas).

As referências são de objetos similares, não inteiramente idênticos. Para o item 02, uma cotação inclui cinco fitas adicionais; para o item 03, há cotações de fitas laminadas ou de forte aderência sem comprovação de equivalência à fita flexível exigida. Esses pontos devem integrar a análise crítica do setor responsável, admitida a complementação das fontes antes da divulgação do aviso, se necessária.

O parâmetro global não dispensa a verificação dos preços unitários do vencedor e não substitui a demonstração de que o agrupamento é economicamente vantajoso. A proposta obtida na disputa deverá ser compatível com o mercado, com negociação se couber e registro da decisão de aceitabilidade.

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO:

(X) DECLARA-SE A VIABILIDADE TÉCNICA DA AQUISIÇÃO dos três bens, conforme SD nº 21/2026, condicionada à confirmação das especificações, dos saldos e da pesquisa.

( ) Pelas razões expostas, declara-se inviável a contratação.

( ) Necessita-se alterar a solução técnica descrita na SD.

A escolha do menor preço global em lote único constitui proposta motivada, porém depende de validação adicional de competitividade e economicidade. Não demonstrada essa vantagem, é viável a solução parcelada em dois lotes (roteadores; rotulador com fitas), sem necessidade de alterar as quantidades e a finalidade da demanda.

13. DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: Nicole Ayala de Macedo

Matrícula: 14.942

Assinatura: _____

Ladário/MS, 28 de outubro de 2026.

14. DA CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

( ) Após lido e analisado o ETP, CONCORDO e AUTORIZO o prosseguimento da contratação, observadas as condicionantes registradas.

( ) DETERMINO a confirmação dos valores, da vantagem do lote único e da disponibilidade orçamentária antes da publicação do aviso.

( ) ACATO a inviabilidade e DETERMINO o arquivamento do processo.

_____

FRANCISCO DE SIQUEIRA
Diretor-Presidente
Fundação Municipal de Cultura

Ladário/MS, 28 de outubro de 2026.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de equipamentos de rede do tipo roteador corporativo, rotulador eletrônico e fitas para identificação de cabos, para atender às necessidades da Fundação Municipal de Cultura de Ladário/MS, conforme Solicitação da Demanda (SD) nº 21/2026, Estudo Técnico Preliminar Simplificado e especificações deste Termo de Referência.

O objeto compreende o fornecimento de 02 (dois) roteadores corporativos, 01 (um) rotulador eletrônico portátil e 02 (dois) cartuchos de fita para identificação de cabos, novos e de primeiro uso, não abrangendo serviços de instalação, configuração ou integração de sistemas informatizados.

2 – VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou, quando adotado instrumento substitutivo nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada.

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, conforme item 6. A vigência de 30 dias destina-se à execução do fornecimento e aos atos de recebimento, sem afastar a garantia mínima de 12 (doze) meses dos equipamentos, nem as obrigações de correção de defeitos e responsabilidades legais que subsistam após o encerramento contratual.

3 – JUSTIFICATIVA

A aquisição decorre da necessidade de adequar a infraestrutura de tecnologia da informação da Fundação Municipal de Cultura de Ladário/MS à sua nova sede, situada na Rua 14 de Março, Lote 52, nº 564, Centro, Ladário/MS. Na localização anterior, Rua Dom Pedro II, nº 547, Centro, a Fundação compartilhava com o Setor de Tributos instalações e recursos de conectividade.

Com a realocação do Setor de Tributos, relacionada ao Pregão Eletrônico nº 44/2025 e ao Processo Administrativo nº 8.882/2025, o imóvel anteriormente utilizado foi devolvido ao locador. A Fundação passou a desenvolver suas atividades no imóvel vinculado ao Processo Administrativo nº 5.532/2025 e à Inexigibilidade de Licitação nº 34/2025, com o setor administrativo e a gerência financeira no piso superior e depósito de materiais no piso térreo.

A mudança de endereço tornou necessária a implantação de estrutura própria para organizar, administrar e proteger a rede de dados. Segundo a unidade demandante, o acesso aos sistemas Quality Sistemas utilizados pela Prefeitura Municipal de Ladário, essenciais às rotinas administrativas, orçamentárias, financeiras e de compras, atualmente depende de acesso remoto, o que dificulta a utilização direta nas estações de trabalho.

A compra de dois roteadores corporativos permitirá a estruturação e o gerenciamento da conectividade, com recursos de roteamento, firewall, VPN, VLAN e controle de tráfego. A definição da topologia, das permissões e das configurações para integração aos sistemas Quality deverá ser validada pelo setor municipal de tecnologia da informação, uma vez que o simples fornecimento dos bens não assegura, isoladamente, a liberação desse acesso.

O rotulador e as fitas complementam a infraestrutura ao possibilitar identificação padronizada de cabos, portas e dispositivos, facilitando manutenção, rastreabilidade das conexões e redução de desligamentos acidentais. A aquisição é pontual, de bens comuns, e será realizada por dispensa eletrônica em razão do valor, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5.869/2024, observados os requisitos do art. 72 da Lei federal.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
ANEXO I - LOTE 001						
01	01	ITEM 01 – ROTEADOR DE BORDA CORPORATIVO GIGABIT GERENCIÁVEL Unidade de fornecimento: Unidade (UN) Quantidade: 02 (duas) unidades Modelo de referência: MikroTik hEX Refresh E50UG, ou equivalente ou de qualidade superior. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Roteador de borda corporativo gerenciável, destinado ao gerenciamento, controle, distribuição e segurança do tráfego de dados em redes locais e conexões com a internet, com características técnicas e funcionalidades compatíveis com a categoria do equipamento MikroTik hEX Refresh E50UG, ou equivalente ou de qualidade superior, observadas as seguintes especificações mínimas: Possuir, no mínimo, 05 (cinco) portas Ethernet RJ-45 Gigabit, com velocidades de 10/100/1000 Mbps; Permitir configuração de interfaces WAN e LAN; Possuir suporte aos protocolos IPv4 e IPv6; Disponibilizar funcionalidades de firewall, NAT, DHCP, DNS e roteamento estático; Permitir gerenciamento de largura de banda, controle de tráfego e priorização de conexões (QoS); Possuir suporte à configuração de redes virtuais VLAN, padrão IEEE 802.1Q; Permitir configuração de conexões seguras por VPN, com suporte a protocolos como IPsec, WireGuard ou OpenVPN; Possuir interface de gerenciamento por navegador web, software específico ou ferramenta equivalente; Permitir atualização de firmware, backup e restauração das configurações; Possuir sistema operacional ou firmware com recursos de gerenciamento de rede, devidamente licenciado e sem necessidade de contratação adicional para utilização das funcionalidades exigidas; Acompanhar fonte de alimentação compatível com a rede elétrica local de 127/220 V; Possuir homologação da Anatel, quando exigível pela regulamentação aplicável; Ser fornecido novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento; Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; A empresa deverá informar marca e modelo do produto ofertado, acompanhados de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante que permita verificar o atendimento às exigências. REFERÊNCIA DE MARCA E MODELO: Adota-se como referência técnica o equipamento MikroTik hEX Refresh, modelo E50UG, exclusivamente para facilitar a identificação da categoria, das funcionalidades e do padrão de qualidade pretendidos pela Administração,	Unidade	02	R$ 796,67	R$ 1.593,34

		admitindo-se equipamentos de outras marcas e modelos que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas, sem preferência ou exclusividade de fabricante. FINALIDADE: Atender às necessidades de gerenciamento, distribuição e segurança da infraestrutura de rede da Fundação Municipal de Cultura de Ladário/MS.				
01	02	ITEM 02 – ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS E EQUIPAMENTOS Unidade de fornecimento: Unidade (UN) Quantidade: 01 Descrição técnica: Rotulador eletrônico portátil, destinado à impressão de etiquetas adesivas para identificação, organização e sinalização de cabos de rede, equipamentos de informática, conexões, dispositivos eletrônicos e materiais administrativos, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Equipamento portátil, compacto, de operação independente, dispensando conexão com computador para impressão de etiquetas; Tecnologia de impressão por transferência térmica, dispensando utilização de cartuchos de tinta ou toner; Resolução de impressão mínima de 180 dpi, proporcionando identificação legível e durável; Teclado integrado no padrão QWERTY, com teclas de fácil acionamento; Visor LCD integrado, com recurso de visualização ou pré-visualização do conteúdo antes da impressão; Compatibilidade com fitas de identificação em diferentes larguras, incluindo 6 mm, 9 mm e 12 mm; Capacidade de impressão de até 02 (duas) linhas de texto por etiqueta; Recursos de personalização de etiquetas, incluindo diferentes fontes, tamanhos de caracteres, estilos, símbolos e molduras; Possuir função específica para identificação de fios e cabos, permitindo impressão de etiquetas para aplicação em formato de bandeirola ou equivalente; Possuir cortador de fita integrado, manual ou automático; Permitir impressão de textos alfanuméricos e caracteres especiais; Possuir alimentação por pilhas ou adaptador de energia, conforme especificações do fabricante; Compatibilidade com fitas adesivas laminadas e fitas flexíveis apropriadas à identificação de cabos; Acompanhar fita inicial de identificação, com comprimento mínimo de 4 metros, e manual de utilização físico ou digital; Equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento, inclusive pilhas ou fonte de alimentação compatível; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Modelo de referência técnica: Brother PT-H110 ou equivalente, admitindo-se equipamentos de outras marcas que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas. Finalidade: Atender às necessidades de identificação, organização e padronização dos cabos de rede, equipamentos tecnológicos e demais dispositivos utilizados pela Fundação Municipal de Cultura de Ladário/MS.	Unidade	01	R$ 367,49	R$ 367,49
01	03	ITEM 03 – FITA ADESIVA FLEXÍVEL PARA ROTULADOR ELETRÔNICO – 12 MM X 8 M Unidade de fornecimento: Unidade (cartucho) Quantidade sugerida: 02 Descrição técnica: Fita adesiva flexível para rotulador eletrônico	Unidade	02	R$ 93,83	R$ 187,66

		portátil, destinada à impressão de etiquetas de identificação de cabos de rede, fios elétricos, conexões, equipamentos de informática e dispositivos eletrônicos, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Fita autoadesiva flexível, apropriada à identificação de fios e cabos; Largura nominal de 12 mm; Comprimento mínimo de 8 metros por cartucho; Cor da fita: branca, com impressão de caracteres na cor preta; Material resistente ao manuseio, à umidade e à abrasão decorrente de condições normais de utilização; Possuir características de flexibilidade que permitam aplicação em superfícies curvas e cabos de pequeno diâmetro; Permitir identificação de cabos por envolvimento ou aplicação em formato de bandeirola; Possuir adesivo adequado para fixação em materiais utilizados em instalações de redes e equipamentos tecnológicos; Ser compatível com tecnologia de impressão por transferência térmica; Fornecimento em cartucho individual, novo, lacrado e em condições adequadas de utilização; Possuir compatibilidade integral e comprovada com o equipamento rotulador previsto no Item 02, dispensando adaptações ou modificações. Modelo de referência técnica: Fita flexível para identificação de cabos, tipo Brother TZe-FX231 ou equivalente, observada a compatibilidade com o rotulador adquirido. Finalidade: Possibilitar a identificação permanente e organizada de cabos de rede, conexões e equipamentos tecnológicos da Fundação Municipal de Cultura de Ladário/MS.				
				VALOR TOTAL:		**R$ 2.148,49**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.148,49 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

Os preços da tabela são estimativas máximas de referência decorrentes da Pesquisa de Preços nº 171553/2026, de 28/10/2026. Em caso de disputa por lote único, a proposta deverá apresentar o valor global e os valores unitários discriminados, admitida negociação e observada a análise crítica de eventual sobrepreço unitário.

4.1. Item 01 – Roteador corporativo Gigabit gerenciável (02 unidades)

Roteador de borda para controle, distribuição e segurança do tráfego de rede, com as seguintes características mínimas:

a) possuir pelo menos 05 portas Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps, configuráveis para interfaces WAN e LAN;

b) suportar IPv4 e IPv6, TCP/IP, DHCP, DNS, NAT, roteamento estático e firewall com regras de filtragem e controle de acesso;

c) oferecer controle de banda, priorização de tráfego (QoS) e suporte a VLAN IEEE 802.1Q;

d) permitir VPN por ao menos um protocolo seguro, como IPsec, WireGuard ou OpenVPN;

e) disponibilizar gerenciamento por interface web, software específico ou ferramenta equivalente, com possibilidade de atualização do firmware, backup e restauração de configurações;

f) possuir sistema operacional ou firmware próprio, licenciado para as funções exigidas, sem contratação adicional para sua utilização básica;

g) acompanhar fonte e acessórios necessários ao funcionamento, compatíveis com a rede elétrica local de 127/220 V, e possuir homologação Anatel quando exigível;

h) ser novo e de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses, identificação de marca e modelo e apresentação de catálogo/ficha técnica que comprove o atendimento aos requisitos.

Referência técnica de identificação: MikroTik hEX Refresh E50UG, ou equivalente ou de qualidade superior. A marca e o modelo têm caráter meramente referencial, sem exclusividade ou impedimento à oferta de outros fabricantes que cumpram as especificações.

4.2. Item 02 – Rotulador eletrônico portátil (01 unidade)

Rotulador portátil para identificação de cabos e equipamentos, com as seguintes características mínimas:

a) operação independente de computador, tecnologia de impressão por transferência térmica e resolução mínima de 180 dpi;

b) teclado QWERTY integrado e visor LCD com visualização ou pré-visualização do texto;

c) compatibilidade com fitas de 6 mm, 9 mm e 12 mm, permitindo impressão em até 02 linhas e uso de fontes, estilos, símbolos e molduras;

d) função específica de identificação de cabos, incluindo impressão em formato de bandeirola ou equivalente e cortador de fita integrado;

e) impressão alfanumérica e de caracteres especiais, alimentação por pilhas ou adaptador de energia e compatibilidade com fitas laminadas e fitas flexíveis para cabos;

f) fornecimento com fita inicial de pelo menos 4 metros, manual físico ou digital e pilhas ou fonte compatível, conforme previsto na SD nº 21/2026;

g) equipamento novo e de primeiro uso, garantia mínima de 12 meses e identificação de marca e modelo ofertados.

Referência técnica: Brother PT-H110 ou equivalente, observada a compatibilidade integral com as fitas que serão fornecidas no item 03.

4.3. Item 03 – Fita flexível 12 mm x 8 m (02 cartuchos)

a) cartucho novo, lacrado, com fita autoadesiva flexível de largura nominal de 12 mm e comprimento mínimo de 8 metros;

b) cor branca, com impressão de caracteres na cor preta, resistente ao manuseio, à umidade e à abrasão nas condições normais de uso;

c) permitir identificação de cabos por envolvimento ou aplicação em bandeirola, com flexibilidade e adesivo apropriados a superfícies curvas e materiais de redes;

d) compatibilidade com a tecnologia de impressão por transferência térmica e com o rotulador efetivamente entregue no item 02, sem adaptações ou modificações.

Referência técnica: Brother TZe-FX231 ou equivalente, sem exigência de marca exclusiva. A conformidade do insumo deverá ser demonstrada por ficha técnica, indicação do modelo e/ou teste efetivo de impressão e aplicação com o rotulador entregue.

5 – LOCAL DE ENTREGA

Os bens deverão ser entregues na sede da Fundação Municipal de Cultura, na Rua 14 de Março, Lote 52, nº 564, Bairro Centro, Ladário/MS, preferencialmente em dias úteis, das 07h às 13h, mediante agendamento prévio com a unidade demandante.

A entrega deverá incluir embalagens adequadas, manuais, acessórios e notas fiscais, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos de transporte, frete, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento, sem ônus adicionais à Administração.

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

O fornecimento integral deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente pela contratada, respeitada a vigência de 30 (trinta) dias corridos prevista no item 2.

A entrega será única, salvo autorização expressa da Administração para fracionamento, sem prejuízo do prazo final. Eventual dificuldade deverá ser comunicada tempestivamente, com justificativa fundamentada, não havendo prorrogação automática.

Os equipamentos deverão ser entregues em condições de funcionamento. A presente contratação não contempla serviços de instalação, configuração dos roteadores, implantação de cabeamento ou habilitação do acesso aos sistemas Quality; essas providências dependerão do planejamento e das autorizações do setor municipal de tecnologia da informação.

7 – ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

O acompanhamento será realizado pela equipe designada na SD nº 21/2026, observada a legislação aplicável e eventual ato formal de designação:

FISCAL: Jucenil Gonçalo dos Santos Junior – Matrícula nº 14.945.

SUPLENTE: Joilson Silva da Cruz – Matrícula nº 14.944.

GESTORA: Nicole Ayala de Macedo – Matrícula nº 14.942.

Compete à fiscalização conferir quantidades, características, acessórios, documentação e funcionamento básico, registrar não conformidades e promover os procedimentos de recebimento e atesto.

8 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado é de R$ 2.148,49 (dois mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos), conforme Relatório Unificado e Mapa de Apuração de Preços nº 171553/2026, datados de 28 de outubro de 2026, com média aritmética de três referências públicas para cada item.

Item 01 (02 roteadores): R$ 796,67 por unidade, total R$ 1.593,34; item 02 (01 rotulador): R$ 367,49, total R$ 367,49; item 03 (02 fitas): R$ 93,83 por unidade, total R$ 187,66. O subtotal de material permanente (itens 01 e 02) é R$ 1.960,83, e o de material de consumo (item 03), R$ 187,66.

A pesquisa reúne, para o item 01, referências de R$ 800,00, R$ 930,00 e R$ 660,00; para o item 02, R$ 405,93, R$ 339,00 e R$ 357,53; e, para o item 03, R$ 89,00, R$ 97,50 e R$ 95,00. As fontes referem-se a objetos similares, e sua comparabilidade deverá ser aferida na análise crítica, especialmente em relação à fita flexível (item 03) e ao rotulador com acessórios adicionais em uma das referências.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme a SD nº 21/2026, as despesas serão classificadas de acordo com a natureza dos itens, observada a confirmação formal da disponibilidade e do correto enquadramento orçamentário:

Itens 01 e 02 – Material permanente: Cód. Reduzido 38 – 15.001-13.392.2008.2224-4.4.90.52.00.00 – Fonte 1500.0007000 – Equipamentos e Material Permanente (R$ 1.960,83 estimados).

Item 03 – Material de consumo: Cód. Reduzido 10 – 15.001-13.122.2008.2223-3.3.90.30.00.00 – Fonte 1500.0007000 – Material de Consumo (R$ 187,66 estimados).

A indicação das dotações não constitui, por si só, certificação da disponibilidade de saldo. A reserva e a emissão do empenho deverão ser providenciadas e confirmadas pelo setor competente antes da formalização do fornecimento.

10 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. A aceitação da proposta dependerá da conformidade integral com as especificações, da indicação de marca e modelo de cada item, do atendimento às quantidades, dos acessórios exigidos, da compatibilidade entre os itens 02 e 03 e da apresentação da documentação técnica pertinente.

10.2. O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega, mediante conferência quantitativa e inspeção inicial pelo fiscal. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação das especificações, integridade, funcionamento básico e compatibilidade rotulador/fita, observados os procedimentos e prazos previstos na regulamentação municipal aplicável.

10.3. A fiscalização poderá solicitar demonstração simples de impressão de etiqueta, conferência de aderência e inserção dos cartuchos no rotulador, bem como apoio do setor de TI para verificar interfaces e funcionalidades básicas dos roteadores.

10.4. Produtos incompatíveis, defeituosos, usados, recondicionados, faltantes ou em desacordo com a especificação serão rejeitados, integral ou parcialmente, e deverão ser substituídos às expensas da contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, respeitada a vigência contratual ou eventual prorrogação formalmente autorizada.

10.5. O fornecedor apresentará nota fiscal com discriminação dos itens, quantidades e valores unitários. Os documentos fiscais deverão permitir a correta classificação dos itens 01/02 como material permanente e do item 03 como material de consumo, observadas as orientações da contabilidade municipal.

10.6. O pagamento será realizado após a entrega efetiva, o recebimento/atesto pelo fiscal, a liquidação da despesa e a conferência dos requisitos de regularidade pertinentes, no prazo e na forma previstos na regulamentação municipal e no instrumento de contratação, mediante crédito em conta indicada pela contratada.

10.7. Não haverá medição mensal ou pagamento por serviços continuados. Aplicam-se, no que couber, o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5.871/2024 quanto ao recebimento e à fiscalização dos bens.

11 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização e o gerenciamento do fornecimento observarão a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5.871/2024, cabendo à gestora e ao fiscal registrar ocorrências e assegurar a correta execução das obrigações contratuais.

11.1. Equipe de fiscalização

A gestora Nicole Ayala de Macedo, o fiscal titular Jucenil Gonçalo dos Santos Junior e o suplente Joilson Silva da Cruz acompanharão o cumprimento do objeto, observados os respectivos atos de designação. A verificação da adequação dos roteadores poderá receber apoio da área técnica de informática do Município.

11.2. Registros e comunicações

As ordens de fornecimento, documentos fiscais, comprovações de entrega, catálogos apresentados, comunicações, irregularidades e providências adotadas deverão ser juntados aos autos, com identificação de data e responsável, de modo a assegurar rastreabilidade e transparência.

11.3. Reunião inicial e início do fornecimento

Diante do fornecimento pontual, de baixo valor e baixa complexidade, a reunião inicial poderá ser dispensada mediante registro motivado pela gestão. Antes da emissão da ordem, deverão ser conferidas a autorização da contratação, as dotações, o empenho e a indicação do local e responsável pelo recebimento.

11.4. Relatório final

Concluído o fornecimento, a gestão registrará a conformidade dos bens recebidos, a situação da garantia e eventual ocorrência relevante, conforme os instrumentos previstos no regulamento municipal.

12 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que as informações e os parâmetros de preços apresentados para esta demanda constam do Relatório Unificado das Pesquisas de Preços e do Mapa de Apuração nº 171553/2026, de 28/10/2026, encaminhados para subsidiar o procedimento de dispensa eletrônica da Fundação Municipal de Cultura de Ladário/MS, ficando sujeitos à conferência e à análise crítica pela unidade competente.

Ass.: _____

Joilson Silva da Cruz – Matrícula nº 14.944

13 – DEVERES DAS PARTES ENVOLVIDAS

13.1. Deveres da Contratante/Administração Municipal

a) disponibilizar local, endereço e horário de recebimento dos bens, com servidor responsável pela conferência;

b) emitir a ordem de fornecimento e providenciar o adequado empenho das despesas;

c) acompanhar a entrega, conferir as especificações e testar, quando necessário, a compatibilidade entre rotulador e fitas;

d) comunicar formalmente irregularidades, rejeições e necessidades de substituição;

e) atestar o fornecimento após recebimento conforme, liquidar e pagar a despesa na forma estabelecida;

f) observar as regras patrimoniais para registro dos itens permanentes e as de almoxarifado para os materiais de consumo.

13.2. Deveres da Contratada

a) entregar integralmente os bens contratados, nas quantidades, condições, especificações e prazo previstos neste Termo de Referência e em sua proposta;

b) fornecer produtos novos, com marcas/modelos identificados, catálogos/fichas técnicas, acessórios, manuais, fita inicial e alimentação do rotulador conforme exigido;

c) garantir a compatibilidade integral entre o rotulador e os dois cartuchos de fita, responsabilizando-se por qualquer inadequação do conjunto;

d) custear integralmente transporte, embalagem, tributos, frete, descarga e substituições decorrentes de desconformidades, sem custos adicionais ao Município;

e) substituir, no prazo previsto, produtos com defeitos, incompatibilidades, avarias ou especificações divergentes;

f) assegurar garantia mínima de 12 meses dos equipamentos, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis aos insumos e da responsabilidade por vícios;

g) manter as condições exigíveis de habilitação, indicar responsável de contato e responder tempestivamente às notificações da fiscalização;

h) preservar a confidencialidade de informações municipais às quais tenha acesso, observando a legislação aplicável;

i) responder por encargos e danos decorrentes do fornecimento, sem transferir à Administração ônus ou riscos não previstos.

13.3. Deveres da Fiscalização/Gestão Contratual

a) acompanhar a entrega e conferir a conformidade dos produtos e de seus acessórios;

b) registrar em termo ou documento equivalente eventuais faltas, defeitos, incompatibilidades ou atrasos;

c) verificar a documentação de marca/modelo, o funcionamento básico e a compatibilidade de fitas e rotulador;

d) encaminhar para liquidação apenas os documentos fiscais correspondentes a bens efetivamente recebidos e aceitos;

e) propor notificações, rejeição, substituição, sanções ou demais medidas adequadas à execução.

14 – HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Habilitação jurídica

Conforme a natureza jurídica do licitante e as exigências proporcionais do aviso de dispensa eletrônica: ato constitutivo/registro empresarial e documentos de identificação/representação do responsável, quando exigíveis.

14.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

Aferição do CNPJ, da regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do FGTS e da Justiça do Trabalho, observadas as regras legais e regulamentares aplicáveis à contratação direta e à situação do fornecedor.

14.3. Comprovação da conformidade técnica

A proposta deverá identificar marca/modelo de todos os itens e apresentar catálogos ou fichas técnicas suficientes à verificação dos requisitos. Para o item 03, deverá indicar o modelo da fita e demonstrar compatibilidade com o rotulador ofertado no item 02, admitidos esclarecimentos ou diligências nos limites legais.

14.4. Critério de julgamento e aceitação da proposta

Propõe-se a seleção mediante DISPENSA ELETRÔNICA, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO (itens 01, 02 e 03), com discriminação dos preços unitários e verificação integral das especificações, da regularidade do fornecedor e da exequibilidade do fornecimento.

A proposta de lote único considera o pequeno volume da contratação, a destinação conjunta à mesma unidade, a economia de custos de entrega e gestão e, particularmente, a necessidade de perfeita compatibilidade entre o rotulador e os cartuchos de fita. A reunião dos roteadores ao conjunto de identificação depende, contudo, de demonstração prévia de que o agrupamento não reduz indevidamente a competição e produz vantagem para a Administração, nos termos do ETP e do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Não comprovada a economicidade e a competitividade do lote único na instrução, deverá ser reavaliada a forma de adjudicação, com possibilidade de separação em 02 lotes: (1) roteadores corporativos e (2) rotulador com fitas compatíveis, mediante adequação prévia do aviso e dos documentos correlatos. A adjudicação pelo menor preço global não dispensa a conferência de eventuais preços unitários incompatíveis com o mercado.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações cometidas pelo fornecedor ou contratado serão apuradas conforme os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com observância do contraditório e da ampla defesa, podendo ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, de acordo com a hipótese legal.

15.1. O atraso injustificado na entrega poderá ensejar multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela não entregue, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das medidas cabíveis quando comprometida a finalidade do fornecimento.

15.2. A inexecução total ou parcial, a recusa de substituição, o fornecimento de produtos incompatíveis ou a entrega de itens em desconformidade poderão ensejar multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, no caso de inexecução total, do valor global contratado, conforme gravidade e previsão do instrumento.

15.3. As multas poderão ser descontadas de créditos existentes ou cobradas na forma legal, sem prejuízo da reparação integral dos danos efetivamente causados à Administração e das demais sanções cabíveis.

15.4. Na dosimetria serão considerados a natureza e gravidade da infração, eventuais danos, antecedentes, circunstâncias agravantes ou atenuantes e as providências adotadas pelo fornecedor para sanar a irregularidade.

16 – REAJUSTAMENTO E PRORROGAÇÃO

Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência de 30 (trinta) dias corridos, considerando a natureza de fornecimento pontual e o período inferior a 12 meses. Não se prevê reajuste periódico nem renovação automática.

Eventual prorrogação excepcional do prazo ou da vigência dependerá de justificativa, demonstração do interesse público, verificação do fundamento legal e formalização tempestiva pela autoridade competente. As garantias mínimas de 12 meses dos equipamentos subsistem independentemente da vigência do fornecimento.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não será exigida garantia contratual de execução, considerando o reduzido valor e a baixa complexidade do fornecimento, sem prejuízo da garantia dos produtos e da responsabilidade da contratada por vícios e desconformidades.

As marcas e modelos citados têm caráter de referência técnica, sendo admitidos equipamentos e insumos equivalentes ou de qualidade superior que comprovadamente atendam às especificações. A compatibilidade do conjunto rotulador/fita constitui requisito funcional indispensável.

A compra não inclui serviço de acesso à internet, instalação de cabeamento, configuração dos roteadores nem habilitação dos sistemas Quality. Tais atividades dependerão de providências e autorizações próprias do setor municipal de tecnologia da informação.

A contratação observará a Lei nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais nº 5.869/2024 e nº 5.871/2024, além das normas técnicas e da regulamentação da Anatel aplicáveis a cada produto. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação pertinente.

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir controvérsias decorrentes da contratação, sem prejuízo das tentativas de solução administrativa.

Ladário/MS, 28 de outubro de 2026.

FRANCISCO DE SIQUEIRA
Diretor-Presidente
Fundação Municipal de Cultura

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa Eletrônica nº 37/2026 | Processo Administrativo nº 11166/2026

Razão social: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Representante: _____ CPF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Ofertamos o fornecimento integral dos bens do LOTE ÚNICO, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Roteador de borda corporativo gerenciável Gigabit	UN	02	R$ _____	R$ _____
02	Rotulador eletrônico portátil para cabos	UN	01	R$ _____	R$ _____
03	Fita flexível para rotulador 12 mm x 8 m	UN	02	R$ _____	R$ _____

VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ _____

Marca e modelo do item 01: _____

Marca e modelo do item 02: _____

Marca e modelo do item 03: _____

Declaro que as fitas do item 03 são integralmente compatíveis com o rotulador do item 02, sem adaptações.

Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis após a ordem de compra, no local indicado no Termo de Referência.

Garantia dos roteadores e do rotulador: mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Declaro que todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, frete, embalagens, seguros e garantias exigidas estão incluídos nos valores ofertados, bem como que conheço e aceito as condições do Aviso e seus anexos.

Local/data: _____

_____

Nome, cargo e assinatura do representante legal / CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Dispensa Eletrônica nº 37/2026 | Processo Administrativo nº 11166/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada a _____, neste ato representada por _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

( ) é MICROEMPRESA (ME); ( ) é EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP); ( ) é equiparada, nos termos da legislação pertinente.

Declara ainda que se enquadra nos limites e condições previstos na Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo nas vedações legais ao tratamento diferenciado, e que se compromete a informar qualquer alteração superveniente desta situação.

Declara, ainda, que, no ano-calendário de realização da contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Reconhece que a prestação de informações falsas sujeita a empresa e seus representantes às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Local/data: _____

_____

Nome e assinatura do representante legal / CNPJ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa Eletrônica nº 37/2026 | Processo Administrativo nº 11166/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por seu representante legal _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I - atende às exigências de habilitação aplicáveis e responsabiliza-se pela veracidade dos documentos e declarações apresentados;

II - inexistem fatos impeditivos da participação e da contratação, e não está abrangida por sanções que a impeçam de contratar, comprometendo-se a informar fatos supervenientes;

III - conhece o Aviso de Dispensa Eletrônica, o Termo de Referência, o ETP e as especificações técnicas, comprometendo-se com o fornecimento integral dos itens ofertados;

IV - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil vedado pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021 com agente público envolvido na contratação;

V - cumpre, quando aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e beneficiários reabilitados, bem como os requisitos legais referentes a aprendiz;

VI - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos, nos termos constitucionais e legais;

VII - o valor da proposta compreende todos os custos, encargos, tributos, fretes e demais despesas necessárias à entrega integral do objeto, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento vigentes na data da proposta;

VIII - obriga-se a manter o sigilo e observar a Lei nº 13.709/2018, quando houver acesso a dados pessoais da Administração;

IX - sabe que declarações falsas e condutas fraudulentas se submetem ao regime sancionatório dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva quanto ao item VI: ( ) emprega aprendiz a partir de 14 anos.

E-mail para notificações: _____ Telefone: _____

Representante para contato: _____ CPF: _____

Local/data: _____

_____

Nome e assinatura do representante legal / CNPJ

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 11166/2026 | Dispensa Eletrônica nº 37/2026

Contrato Administrativo nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS**, por intermédio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **FRANCISCO DE SIQUEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do processo em referência, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de rede do tipo roteador corporativo, rotulador eletrônico e fitas para identificação de cabos, conforme a SD nº 21/2026, o Termo de Referência, o Aviso de Dispensa Eletrônica e a proposta adjudicada.

1.2. O fornecimento compreende 02 roteadores corporativos, 01 rotulador eletrônico portátil e 02 cartuchos de fita compatíveis, observadas as marcas, modelos, quantidades e valores definidos na proposta vencedora.

1.3. A compatibilidade entre o rotulador e as fitas constitui requisito essencial, sendo vedado o fornecimento de cartuchos que exijam adaptações ou que não atendam à finalidade de identificação de cabos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A vigência contratual será de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, conforme definido no Termo de Referência. O encerramento da vigência não afasta a garantia e as obrigações legais que, por sua natureza, devam subsistir.

2.2. Os bens serão entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra, empenho ou comunicação equivalente, na sede da Fundação Municipal de Cultura, Rua 14 de Março, Lote 52, nº 564, Centro, Ladário/MS, preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00.

2.3. A entrega deverá ser integral e acompanhada de nota fiscal, identificação de marca/modelo, fonte e acessórios exigidos e manuais ou instruções de utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O valor global da contratação é de R$ _____, conforme valores unitários constantes da proposta vencedora e da respectiva Autorização de Fornecimento, abrangendo todos os tributos, frete, seguros e despesas diretas ou indiretas.

3.2. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega e o recebimento definitivo dos bens, a apresentação de nota fiscal e a regular liquidação, observados os prazos de pagamento do Município e a ordem cronológica aplicável.

3.3. Havendo controvérsia sobre quantidade, qualidade ou dimensão do objeto, a parcela incontroversa será liberada no prazo de pagamento previsto. A parcela afetada será objeto de regularização, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para os itens 01 e 02, Equipamentos e Material Permanente: código reduzido 38; 15.001-13.392.2008.2224-4.4.90.52.00.00; fonte 1500.0007000.

4.2. Para o item 03, Material de Consumo: código reduzido 10; 15.001-13.122.2008.2223-3.3.90.30.00.00; fonte 1500.0007000.

4.3. As despesas serão empenhadas por elemento correspondente, mediante confirmação da disponibilidade orçamentária e observância dos procedimentos contábeis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer todos os bens novos, de primeiro uso, em conformidade com a descrição técnica e os modelos efetivamente propostos, no prazo e local estabelecidos.

5.2. Responsabilizar-se por embalagem, transporte, descarregamento e substituição, sem ônus, dos bens divergentes ou defeituosos.

5.3. Fornecer documentação técnica, fontes e acessórios exigidos, assegurando compatibilidade entre os itens 02 e 03.

5.4. Prestar garantia mínima de 12 meses para os roteadores e o rotulador, contada do recebimento definitivo; atender reclamações e providenciar correção ou substituição de defeitos cobertos, sem ônus adicional, no prazo de garantia e de atendimento/reparo definido no Termo de Referência.

5.5. Manter as condições de habilitação cabíveis e responder por encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e por danos decorrentes de sua atuação.

5.6. Cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

5.7. É vedada a substituição unilateral de marca/modelo ofertado. Excepcional alteração na execução somente poderá ser autorizada mediante motivo superveniente comprovado, manifestação técnica, demonstração de equivalência ou superioridade e ausência de prejuízo à Administração, à competitividade e às condições econômicas pactuadas, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir a ordem de compra e indicar os servidores responsáveis pelo recebimento.

6.2. Viabilizar acesso ao endereço de entrega no horário combinado, conferir documentos e realizar testes básicos de recebimento.

6.3. Comunicar divergências e defeitos encontrados, permitindo a regularização prevista no Termo de Referência.

6.4. Efetuar pagamento após a liquidação e o atesto, quando comprovado o fiel cumprimento do fornecimento.

6.5. Registrar ocorrências e aplicar as medidas contratuais e legais cabíveis, assegurado o devido processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1. A fiscalização da aquisição será exercida por JUCENIL GONÇALO DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 14.945, tendo como suplente JOILSON SILVA DA CRUZ, matrícula nº 14.944, e gestora NICOLE AYALA DE MACEDO, matrícula nº 14.942, observadas as designações oficiais e o Decreto Municipal nº 5.871/2024.

7.2. O recebimento provisório pelo fiscal ocorrerá em até 3 (três) dias úteis da entrega com nota fiscal e documentos obrigatórios; o definitivo pela gestora, em até 5 (cinco) dias úteis do provisório ou da conclusão das correções, mediante os termos dos Anexos XI e XIII do Decreto nº 5.871/2024. Serão conferidos especificações, acessórios, funcionamento básico e compatibilidade do conjunto rotulador/fitas. Admite-se procedimento simplificado nos casos autorizados pelo PBF

7.3. Bens rejeitados deverão ser substituídos sem custo adicional em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, conforme TR 10.4, sem prejuízo da garantia, das sanções e das disposições do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações e a prática de infrações dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 sujeitam a contratada às sanções legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O atraso injustificado poderá ensejar multa moratória de 0,5% por dia sobre a parcela em atraso, limitada a 10% dessa parcela. Para infrações do art. 155, a multa compensatória será de 0,5% a 10% do valor do contrato, conforme gravidade e dosimetria legal, vedada dupla punição pelo mesmo fato.

8.3. As penalidades não afastam a responsabilidade civil por danos ou o dever de substituir bens e sanar falhas sob garantia.

8.4. A aplicação das sanções e eventual reabilitação observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como os arts. 166 e 167 quanto a recursos e reconsideração.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO

9.1. O contrato poderá ser alterado ou extinto nas hipóteses legalmente admitidas e mediante motivação da Administração, respeitando os arts. 124 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. As alterações quantitativas observarão os limites legais do art. 125, e as hipóteses de extinção o art. 137, assegurados contraditório e ampla defesa. Em contratação por escopo, aplica-se o art. 111 se não concluído o objeto no prazo, sem afastar responsabilidade da contratada pela mora.

9.3. Considerada a vigência de 30 dias, os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período normal de execução, sem prejuízo do direito legalmente cabivel ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO E PUBLICIDADE

10.1. Integram este contrato o Processo Administrativo nº 11166/2026, a Dispensa Eletrônica nº 37/2026, o Termo de Referência, o Aviso e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

10.2. A CONTRATANTE divulgará o contrato e seus aditamentos no PNCP em até 10 (dez) dias úteis da assinatura, como condição indispensável à eficácia, sem prejuízo da publicidade em sítio oficial e demais meios exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E FORO

11.1. Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 5.869/2024 e nº 5.871/2024.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá/MS, ressalvadas as competências legais diversas, para questões decorrentes da contratação que não possam ser resolvidas administrativamente.

Ladário/MS, ____ de _____ de 2026.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
_____ FRANCISCO DE SIQUEIRA Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura	_____ Nome: _____ Empresa/CNPJ: _____